



Lei N.º 3591 de 26 de junho de 1978

Reconhece de utilidade pública a Entidade que menciona e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono & promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Pronaos Teresina "AMORC", com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 1978.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO



Lei N.º 3.591 de 26 de junho de 1978

Reconhece de utilidade públida a Entidade
que menciona e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FACIO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade públida a Pronaos Teresina "AMORC", com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 1978.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO